



RioSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

**ATIVIDADES DO
NUTRICIONISTA –
CER BARRA**

RIO DE JANEIRO, 2026

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	2/15

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA – CER BARRA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
 - 6.1. Descrição das Atividades
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
8. REFERÊNCIAS
9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
11. ANEXOS
 - 11.1. Anexo I - Padronização dos Horários de Solicitação e Distribuição de Refeições para Pacientes Internados
 - 11.2. Anexo II - Padronização do Horário de Solicitação de Água para Hidratação em Pacientes com Prescrição de Dieta Enteral

RESUMO DE REVISÕES		
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
06/2026	Emissão Inicial	06/2030
00	Versão	

APROVAÇÕES				
ELABORAÇÃO	CHEFIA	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÚCLEO DE QUALIDADE	DIRETORIA
Tatiana Almeida Souza	Allan Novaes	Guilherme Santana	Cristiane Pacheco	Bruno Sabino

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	3/15

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

1. INTRODUÇÃO

A assistência nutricional hospitalar constitui parte essencial do cuidado integral ao paciente, contribuindo diretamente para a prevenção e o tratamento da desnutrição, recuperação clínica, redução de complicações, diminuição do tempo de internação e promoção da segurança assistencial. Nesse contexto, a atuação do nutricionista em ambiente hospitalar deve ocorrer de forma sistematizada, ética, segura e baseada em evidências científicas, em conformidade com as legislações sanitárias e profissionais vigentes.

A Coordenação de Emergência Regional da Barra (CER Barra), enquanto unidade de saúde integrante da rede pública de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), demanda a padronização de fluxos e condutas relacionadas à assistência nutricional, visando garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes internados, bem como a integração efetiva da nutrição com a equipe multiprofissional.

Este Procedimento Operacional Padronizado (POP) foi elaborado com a finalidade de normatizar as atividades desenvolvidas pelos nutricionistas da unidade, estabelecendo diretrizes para triagem nutricional, avaliação nutricional, prescrição dietética, acompanhamento clínico-nutricional, terapia nutricional enteral, evolução em prontuário, orientação de alta e demais rotinas inerentes à assistência nutricional hospitalar.

Além de promover a organização dos processos de trabalho, este documento busca fortalecer a rastreabilidade das condutas assistenciais, apoiar ações de qualidade e segurança do paciente, atender às exigências dos órgãos reguladores e conselhos profissionais, bem como contribuir para os processos de acreditação e melhoria contínua da assistência em saúde.

As orientações aqui descritas deverão ser seguidas por todos os nutricionistas atuantes no CER Barra, respeitando os princípios éticos da profissão, as diretrizes institucionais da RioSaúde e as normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Federal de Nutricionistas e pelo Conselho Regional de Nutricionistas.

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes técnicas, operacionais e assistenciais para a execução das atividades relacionadas à triagem, avaliação, diagnóstico, intervenção e acompanhamento nutricional dos pacientes internados na Coordenação de Emergência Regional da Barra (CER Barra), visando garantir a qualidade da assistência

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	4/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

nutricional, a segurança do paciente, a padronização dos processos de trabalho e a conformidade com as legislações e normativas vigentes.

Considerando como objetivos específicos:

- Padronizar as rotinas assistenciais do Serviço de Nutrição Clínica da unidade;
- Garantir a realização da triagem de risco nutricional em tempo oportuno para identificação precoce de pacientes em risco nutricional ou desnutrição;
- Assegurar a realização da avaliação nutricional completa, incluindo anamnese alimentar, semiologia nutricional, avaliação antropométrica e análise de exames laboratoriais;
- Direcionar a elaboração do diagnóstico nutricional e da prescrição dietética individualizada, conforme o quadro clínico e necessidades nutricionais do paciente;
- Estabelecer critérios para o acompanhamento da aceitação, tolerância e evolução da terapia nutricional oral e enteral;
- Promover a rastreabilidade das condutas nutricionais por meio do adequado registro em prontuário eletrônico;
- Fortalecer a integração da nutrição com a equipe multiprofissional durante rounds e discussões clínicas;
- Contribuir para a prevenção e redução da desnutrição hospitalar e de complicações relacionadas ao estado nutricional;
- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos pacientes internados;
- Padronizar os fluxos de solicitação, distribuição e monitoramento de dietas orais e enterais;
- Subsidiar ações de qualidade, segurança do paciente e melhoria contínua da assistência nutricional;
- Atender às exigências dos órgãos reguladores, legislações sanitárias, normas institucionais e resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas, do Conselho Regional de Nutricionistas e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Contribuir para os processos de auditoria, acreditação hospitalar e avaliação da qualidade

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	5/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

assistencial;

- Promover assistência nutricional humanizada, ética e baseada em evidências científicas.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todos os nutricionistas atuantes no Serviço de Nutrição da Coordenação de Emergência Regional da Barra (CER Barra), abrangendo as atividades assistenciais relacionadas à triagem, avaliação, diagnóstico, prescrição dietética, acompanhamento e evolução nutricional de pacientes internados na unidade.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1 Definições

Acompanhamento nutricional - Monitoramento contínuo da evolução clínica e nutricional do paciente, com reavaliação periódica e ajustes da conduta dietoterápica conforme necessidade.

Acreditação hospitalar - Processo de avaliação externa e sistemática que certifica a qualidade e segurança dos serviços de saúde com base em padrões e requisitos institucionais e regulatórios.

Anamnese alimentar - Coleta estruturada de informações relacionadas aos hábitos alimentares, preferências, padrão de consumo alimentar e histórico nutricional do paciente.

Avaliação nutricional - Procedimento clínico sistematizado e abrangente que permite determinar o estado nutricional do paciente por meio da integração de dados antropométricos, clínicos, dietéticos e laboratoriais.

Diagnóstico nutricional - Interpretação dos achados da avaliação nutricional que permite classificar o estado nutricional do paciente e direcionar a conduta dietoterápica individualizada.

Indicadores de qualidade - Ferramentas de mensuração utilizadas para monitorar, avaliar e qualificar o desempenho, a efetividade e a segurança dos processos do Serviço de Nutrição Clínica.

Intervenção nutricional - Conjunto de ações planejadas e executadas pelo nutricionista, incluindo prescrição dietética, adequações nutricionais e orientações específicas, com o objetivo de tratar ou prevenir alterações

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	6/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

do estado nutricional.

Prescrição dietética - Definição individualizada da dieta do paciente, considerando suas necessidades nutricionais, condição clínica, via de administração e evolução do quadro clínico.

Rastreabilidade das condutas nutricionais - Capacidade de registro, acompanhamento e identificação de todas as ações assistenciais realizadas pelo nutricionista no prontuário do paciente, garantindo segurança, continuidade do cuidado e conformidade legal.

Rounds multiprofissionais - Reuniões clínicas realizadas entre diferentes profissionais de saúde para discussão, planejamento e definição do cuidado integral do paciente.

Segurança alimentar e nutricional - Garantia do acesso à alimentação adequada, segura e suficiente, em conformidade com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente.

Segurança do paciente - Conjunto de práticas e medidas assistenciais destinadas à prevenção de erros, eventos adversos e danos relacionados à assistência em saúde.

Semiologia nutricional - Avaliação clínica baseada na identificação de sinais e sintomas relacionados ao estado nutricional, incluindo alterações de composição corporal, presença de edema, desidratação, perda de massa muscular e alterações gastrointestinais.

Terapia Nutricional Enteral (TNE) - Método de suporte nutricional no qual nutrientes são administrados diretamente no trato gastrointestinal por meio de sondas ou ostomias, quando a via oral é insuficiente ou inviável.

Triagem de risco nutricional - Processo sistemático de avaliação inicial do paciente com o objetivo de identificar precocemente risco nutricional ou desnutrição, subsidiando a necessidade de intervenção nutricional imediata.

4.2. Siglas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CFN - Conselho Federal de Nutricionistas

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	7/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

CRN - Conselho Regional de Nutricionistas

POP - Procedimento Operacional Padrão

SUS - Sistema Único de Saúde

TNE - Terapia Nutricional Enteral

5. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
5.1. Acatar e cumprir as diretrizes da unidade e do SUS.	Nutricionista
5.2. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e considerando as interações droga/nutrientes e nutrientes/nutrientes.	Nutricionista
5.3. Elaborar diagnóstico nutricional com base na avaliação nutricional.	Nutricionista
5.4. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana.	Nutricionista
5.5. Interagir com os nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria.	Nutricionista

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO

DATA

REVISÃO

PÁGINAS

POP.NUT.002

06/2026

06/2030

8/15

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

5.6. Manter a pontualidade e assiduidade.	Nutricionista
5.7. Participar da supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.	Nutricionista
5.8. Participar do round multidisciplinar, bem como interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta os procedimentos complementares à prescrição dietética.	Nutricionista
5.9. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.	Nutricionista
5.10. Realizar orientação nutricional de alta dos usuários de saúde, estendendo-as aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando houver necessidade.	Nutricionista
5.11. Realizar/supervisionar a triagem de risco nutricional quando da admissão do paciente.	Nutricionista

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO

DATA

REVISÃO

PÁGINAS

POP.NUT.002

06/2026

06/2030

9/15

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

5.12. Registrar em prontuário dos pacientes/usuário de saúde a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com os protocolos estabelecidos pela Coordenação de Nutrição da RioSaúde.	Nutricionista
5.13. Ser ético.	Nutricionista
5.14. Usar equipamentos de proteção individual, quando necessário.	Nutricionista
5.15. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância.	Nutricionista

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Descrição das Atividades:

- Chegar à Coordenação de Emergência Regional da Barra;
- Registrar o ponto de entrada;
- Se dirigir a sala da administração no 2º andar para a guarda de pertences pessoais;
- Realizar no vestiário a paramentação do uniforme (jaleco azul);
- Fazer a leitura de passagem de plantão e do mapa do nutricionista;
- Verificar se houveram novas internações e se há prescrição médica para as novas internações;
- Verificar junto à equipe de copa as condições higiênico sanitárias do setor;
- Verificar o jejum dos pacientes à beira leito;
- Participar e colaborar com informações no *Safety Huddle*;
- Solicitar pedidos, cancelamentos e substituições de refeições para as novas internações e/ou

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	10/15

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

liberações diretamente para a empresa prestadora de serviço de alimentação transportada;

- Iniciar a visita aos leitos e realizar anamnese alimentar, avaliação e triagem nutricional, dos pacientes internados nas últimas 24h, e reavaliação diária nos demais pacientes. As visitas aos leitos obrigatoriamente, deverão contemplar as informações abaixo descritas:

A VISITA DIÁRIA AOS LEITOS OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTEMPLAR:

Presença ou ausência de alergia e/ou Intolerância alimentar.

Exames laboratoriais (Cálcio, Creatinina, Fósforo, Potássio, Sódio e Uréia).

Dificuldade de deglutição.

Exame físico: Aplicação da semiologia nutricional - Presença de edema, distensão abdominal, sinais de desidratação, presença de lesão por pressão, reserva de tecido adiposo e muscular.

Estimativa de aceitação da dieta (em caso de pacientes com prescrição de dieta por via oral).

Tolerância da dieta enteral, anotação do balanço hídrico, conformidade do gotejamento prescrito x infundido (em caso de pacientes com prescrição de dieta por via enteral).

Função intestinal.

Intercorrências (instabilidade hemodinâmica, dieta zero para exames e/ou procedimentos cirúrgicos, sonda em sifonagem entre outros).

- Atualizar os mapas de alimentação via oral (copeira) para a distribuição de refeições e entregá-los fisicamente impreterivelmente até às 10:30h (para almoço e lanche da tarde) e até às 16:30h (para jantar e ceia) conforme Anexo 11.1 - Padronização dos Horários de Solicitação e Distribuição de

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	11/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

Refeições para Pacientes Internados);

- Atualizar à solicitação de hidratação para pacientes com prescrição de dieta enteral e compartilhá-la impreterivelmente até às 09:00h conforme Anexo 11.2 - Padronização do Horário de Solicitação de Água para Hidratação em Pacientes com Prescrição de Dieta Enteral);
- Realizar a recepção e conferência das refeições destinadas aos funcionários e pacientes antes do início da distribuição;
- Acompanhar a distribuição de refeições dos pacientes nos setores de internação;
- Participar dos rounds com toda equipe multidisciplinar portando o mapa do nutricionista. O serviço de nutrição irá contribuir nos rounds com as informações descritas abaixo:

INFORMAÇÕES CEDIDAS PELO NUTRICIONISTA EM ROUND
Estado nutricional (com inclusão de risco nutricional).
Dieta prescrita/proposta, aceitação/tolerância e consistência.
Plano dietoterápico.
Necessidades nutricionais.
Intercorrências (exames laboratoriais, função intestinal, dificuldades com a infusão da dieta e demais informações pertinentes).

- Verificar a prescrição médica do dia, juntamente com outros dados que são relevantes para a avaliação nutricional, tais como a identificação, o histórico, o diagnóstico provisório ou definitivo (atualizando estas informações ao longo do período de internação do paciente);
- Realizar o controle de estoque de dietas enterais;
- Realizar a prescrição nutricional de pacientes com prescrição médica de dieta enteral em prontuário eletrônico;
- Realizar as evoluções nutricionais no prontuário eletrônico referentes aos atendimentos do dia,

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	12/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

conforme modelo de evolução padronizado pela unidade e respeitando a periodicidade estabelecida no protocolo institucional vigente;

- Preencher a estatística de produtividade;
- Preencher a planilha de indicador de qualidade;
- Realizar orientação nutricional de alta;
- Atualizar a planilha de cobrança para conferência junto ao setor de contratos da Rio Saúde;
- Atualizar e imprimir o mapa do nutricionista e fazer a passagem de plantão;
- Realizar a retirada de pertences pessoais da sala da administração no 2º andar;
- Realizar a despamamentação do uniforme (jaleco azul) no vestiário;
- Realizar o registro de ponto para saída no horário contratualizado.

7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

- POP.NUT.001 - Evolução Nutricional;
- Prescrição Dietética em Sistema Eletrônico;
- Mapa do Nutricionista (controle de pacientes e acompanhamento diário).

8. REFERÊNCIAS

- ACUÑA, Katia; CRUZ, Thomaz. Avaliação nutricional hospitalar. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.
- BARROS, D. C. de. SISVAN: instrumento para o combate aos distúrbios nutricionais na atenção à saúde: a antropometria. Rio de Janeiro, 2005.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre boas práticas para funcionamento dos serviços de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 maio 2021.
- BRASIL. Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978. Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 out. 1978.
- BRASIL. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	13/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

determina outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 1991.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 272, de 8 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 abr. 1998.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Brasília, DF: CFN, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Resolução CFN nº 304, de 26 de dezembro de 2003. Dispõe sobre critérios para prescrição dietética na área de nutrição clínica e dá outras providências. Brasília, DF: CFN, 2003.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF: CFN, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Brasília, DF: CFN, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Resolução CFN nº 663, de 10 de dezembro de 2020. Dispõe sobre as atribuições do nutricionista na assistência nutricional e terapia nutricional em ambiente hospitalar e dá outras providências. Brasília, DF: CFN, 2020.
- DUARTE, A. C. G. Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais. São Paulo: Atheneu, 2007.
- DUARTE, A. C.; CASTELLANI, F. R. Semiologia nutricional. Rio de Janeiro: Axcel Books, 2002.
- ESCOTT-STUMP, Sylvia. Nutrição e dietoterapia. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- MARTINI, Lígia. Manual de nutrição clínica e dietoterapia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2016.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). Diretrizes BRASPEN de terapia nutricional. São Paulo: BRASPEN, 2023.
- WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	14/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo Documental	Código de Classificação	Série Documental	Classificação de Acesso	Prazo de Guarda		Destinação
				Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	
Registros de prescrição dietética e evolução nutricional (SUPORTE DIGITAL; INTEGRA)	18.01.01.001	Prontuário do paciente	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	20 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Mapa de alimentação (SUPORTE FÍSICO)	18.01.01.006	Mapa de prescrição dietética	Ostensivo	A vigência esgota-se com a atualização do documento	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Mapa do nutricionista (SUPORTE FÍSICO)	18.01.02.005	Registro de controle das ações de urgência e emergência	Restrito	A vigência esgota-se ao final de cada ano	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.NUT.002	06/2026	06/2030	15/15
ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA			

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Padronização dos Horários de Solicitação e Distribuição de Refeições para Pacientes Internados

REFEIÇÃO/SERVIÇO	HORÁRIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO	HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	PEDIDO
Desjejum	07:00h	08:00h	<i>não se aplica*</i>
Almoço	12:00h	13:00h	até 07:30h
Lanche	15:00h	16:00h	<i>não se aplica*</i>
Jantar	17:30h	18:30h	16:30
Ceia	20:30h	21:30h	<i>não se aplica*</i>

não se aplica*-> As pequenas refeições são preparadas na unidade e podem ser solicitadas a qualquer momento, conforme necessidade assistencial do paciente, não havendo restrição de horário para sua solicitação e distribuição.

11.2. Anexo II - Padronização do Horário de Solicitação de Água para Hidratação em Pacientes com Prescrição de Dieta Enteral

SERVIÇO	COMPARTILHAMENTO DA SOLICITAÇÃO
Mapas de Hidratação	até 09:00h